



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ**  
PRAÇA ALAMBARY, 08 – CENTRO – ARAPEÍ – SP – CEP: 12870-000  
TEL: (0XX12) 3115-1194 – CNPJ 65.058.984/0001-07  
e-mail - [pmadolpho@aol.com](mailto:pmadolpho@aol.com)

LEI Nº 216 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2004

“Dá nova redação ao Art. 9º da Lei nº 205 de 15/09/03, Diretrizes Orçamentárias de 2004”.

DR. ADOLPHO HENRIQUE DE PAULA RAMOS, Prefeito Municipal de Arapeí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER QUE, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Artigo 9º da Lei nº 205 de 15/09/2003, das Diretrizes Orçamentárias para o Exercício financeiro de 2004, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 9º - O Poder Executivo poderá encaminhar projeto de lei visando revisão do sistema de pessoal, particularmente do plano de carreira e salários, incluindo:

I – a concessão, absorção de vantagens e aumento de remuneração de servidores;

II – a criação e a extensão de cargos ou empregos públicos, bem como a criação e alteração de estrutura de carreira;

III – o provimento de cargos ou empregos e contratações de emergências estritamente necessárias, respeitadas a Legislação Municipal vigente”.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario .

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ (SP), 26 DE FEVEREIRO DE 2004.

  
Adolpho Henrique de Paula Ramos

Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Arapeí em 26/02/2004.

  
Adilson Teixeira Juvenal  
Diretor de Recursos Humanos